

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.191.914, CPF: 045.674.086-40, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 100, Bairro Satélite, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-262,, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, de acordo com a disponibilidade no estoque do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES****2.1. São obrigações dos Partícipes:****2.1.1. DO MUNICÍPIO:**

**2.1.1.1.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

**2.1.1.2.** Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

**2.1.1.3.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado

Hugo Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.4.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.5.** Cessão de três veículos: Dukato - placa HMN 7555, Dukato - placa QQS 8881, Vectra - placa HMN 7730;

**2.1.1.6.** Efetuar o pagamento referente aos seguros, impostos e taxas de licenciamentos dos veículos cedidos.

**2.1.1.7.** Fornecimento de combustível, no limite de até 800 litros por mês; fornecimento de medicamentos - material médico - hospitalar, conforme disponibilidade no estoque do Município; pagamento de despesas com água, energia e telefone (linha telefônica restrita apenas para recebimento de ligações); fornecimento de até 600 vales-transportes/mês; bem como serviços de manutenção e fornecimento de peças para os três veículos cedidos, compreendendo os seguintes itens: pneus, embreagens, amortecedores, discos de freios e troca de óleo, conforme disponibilidade no estoque do Município.

## **2.1.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.1.2.1.** Manter escrituração contábil regular;

**2.1.2.2.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.1.2.3.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.1.2.4.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos ônus e responsabilidades que recaiam sobre os veículos cedidos ou em decorrência de sua utilização a partir da data da assinatura deste presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

**2.1.2.5.** Utilizar os bens relacionados exclusivamente para fins de interesse público não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**2.1.2.6.** O partícipe não poderá em hipótese alguma, negociar os bens sobre qualquer forma, especialmente, tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-los para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.





**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recurso financeiro entre os partícipes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Acordo de Cooperação tem vigência de **1º de julho a 31 de dezembro de 2021**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

- 4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

5.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

5.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

5.1.3. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Acordo de Cooperação;

5.1.4. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- 5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br

Hugo Lázaro Martins  
Procurador Geral - PAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**5.2.1.** Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

**6.3.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**7.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**7.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.2.** As sanções estabelecidas nos itens 7.1.1 e 7.1.2. são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br

Hugo I. Porto Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



7.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

8.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

8.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

8.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

8.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

8.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução das metas descritas neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer que as reuniões entre os representantes credenciados, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

10.2. A não utilização dos bens cedidos para finalidades específicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão para o Município.

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br

Hugo Luiz Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**JOÃO MONLEVADÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

*Gilmar Benício de Almeida*

**GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**  
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)

*Hugo Vazquez Marques Martins*  
Procurador Especial  
Município de João Monlevade/MG 113.205



## PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR			<b>CNPJ:</b> 04.261.306/0001-52
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Alberto Lima, 2780 – Campos Elíseos			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-200	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9815 5787
			<b>E-MAIL:</b> Gilmar.benicio@yahoo.com.br
			<b>SITE.:</b>
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> Gilmar Benicio de Almeida			<b>CPF:</b> 045.674.086-40
			<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> M-11191.914
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maceió, 100, Bairro Satellite,			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-262	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31)9 8652 3819
			<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:renatojm@yahoo.com.br">renatojm@yahoo.com.br</a>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 112/2018			

### 2. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, limpeza, higiene, manutenção da sede do SEVOR, incremento da frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos, incluindo trocas de pneus e peças, quando necessário.

### 3. PÚBLICO ALVO

Vítimas de acidentes ocorridos em João Monlevade e nos 16 (dezesseis) municípios da região do Médio Piracicaba, como também as rodovias de acesso a cidade.

### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Esta cooperação se justifica em função da relevância pública dos serviços realizados pelo SEVOR, que são custeadas através de doações de empresas locais, campanhas de arrecadação e envolvimento de voluntários capacitados para ações de resgate.



**5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO**

DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2000

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 20 (dezenove) ANOS

**6. OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO:**

Reduzir o risco de morte sem assistência e do agravamento das lesões e sequelas em casos de acidentes.

**7. OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Dar suporte às ações de saúde pública em situações que exigem redução da mortalidade, educação no trânsito, primeiros socorros etc.

**8. MEIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

Apresentação semestral ao Município de relatório dos atendimentos por tipo de ocorrências, número de vítimas, total de óbitos, etc;

**9. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**

**9.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

As constantes tragédias ocorridas na BR-381/262, foram um incentivo a mais para que um grupo de integrantes dos escoteiros de João Monlevade, preocupados em aliviar o sofrimento de quem necessitava de apoio nesses momentos, criassem uma organização com a missão de salvar vidas. Assim, o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR foi fundado em 4 de novembro de 2000. Trata-se de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem discriminação religiosa ou racial. A sede e o foro encontram-se na cidade de João Monlevade/MG.

**9.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:**

É uma entidade criada com a missão de salvar vidas, sem fins lucrativos, que desde o ano de 2000 atua em João Monlevade e região do Médio Piracicaba. Nos últimos anos, o SEVOR atendeu mais de 25 mil vítimas dos mais diversos tipos de traumas, com a média de aproximadamente 1.300 atendimentos ao ano. Promove palestras e reuniões sobre prevenção de acidentes, direção defensiva, primeiros socorros e outros visando conscientizar a população. Entidade credenciada junto ao CBMMG, sendo assim atuando de forma legal conforme leis estaduais.

**10. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:**

Vítimas de acidentes, de todas as espécies

**11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**PRAZO DA PARCERIA:**

**VALOR CONTABIL TOTAL ESTIMADO: R\$ (** ) - não haverá repasse financeiro.







## 12. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

AÇÃO	MEIOS DE REALIZAÇÃO
Abastecer com combustível a frota de <b>11 (onze)</b> veículos do SEVOR.	Fornecimento de 800 litros de combustível por mês (item 13.1)
Suprir o SEVOR com medicamentos e material médico hospitalares básicos.	Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar de acordo com a disponibilidade de estoque do Município (item 13.2 e 13.3).
Manter os três veículos cedidos pelo município para realizar os atendimentos.	Pagamento referente aos seguros, impostos e taxas de licenciamentos dos veículos cedidos, além de serviço de manutenção mecânica e elétrica, fornecimento de peças, troca de pneus, embreagens, amortecedores, discos de freios e troca de óleo. (item 13.4).
Garantir o funcionamento da sede.	Pagamento de despesas com água, energia, telefone (fornecimento de uma linha telefônica e pagamento da mesma), vale-transporte (até 600 vales/Mês).
Incrementar a frota de veículos cedidos	Manutenção da cessão dos veículos: placa HMN 7555; veículo tipo ambulância placa QQS 8881; e veículo tipo sedam modelo Vectra placa HMN7730

## 13. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA A SER ABASTECIDA E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR A SER FORNECIDO:

### 13.1 – Frota de veículos a serem abastecidos:

Prefixo da VTR	Veículo	Placa	Tipo Combustível	Quant/ano
UR 04	Saveiro	HGL 5166	Gasolina comum	9600 litros
*UR 05	Ducato	HMN 7555	Diesel - S10	
USA-08	Ducato	HDZ 1500	Diesel - S10	
AS- 09	Fiorino	OXK 1823	Gasolina comum	
UR- 11	Ducato	HCM 6401	Diesel S -10	
UR- 03	Ipanema	GLT 9849	Gasolina comum	
*UR 12	Ducato	QQS 8881	Diesel S 10	
*AO 013	Vectra	HMN 7730	Flex	
AO 014	Renault Duster	OPF 5095	Flex	
MT 015	Motolancia	RFH 7J36	Gasolina	
MT 016	Motolancia	RFH 7J44	Gasolina	

### 13.2 - Material Médico-Hospitalar

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês	Quant./ano
1	Luva de procedimento PP	Caixa	10	120
2	Luva de procedimento P	Caixa	15	180
3	Soro fisiológico de 100 ml	Frasco	150	1800
4	Luvas de procedimento G	Caixa	15	180

5	Luvras de procedimento M	Caixa	15	180
6	Atadura de 10 cm	Unid	150	1800
7	Atadura de 15 cm	Unid	300	3600
8	Atadura de 20 cm	Unid	300	3600
9	Detergente enzimático	Frasco	10	120
10	Campo cirúrgico	Pacote	10	120
11	Álcool	Frasco	20	240
12	Cateter Nasal	Unid	100	1200
13	Equipo Macro Gotas	Unid	10	120
14	Esparadrapo	Rolo	04	48
15	Cateter Gelco 16	Unid	15	180
16	Cateter Gelco 18	Unid	15	180
17	Cateter Gelco 22	Unid	15	180
18	Cateter Gelco 24	Unid	15	180
19	Seringas de 05ml	Unid	10	120
20	Seringas de 10ml	Unid	10	120
21	Seringas de 20ml	Unid	10	120
22	Soro fisiológico de 500ml	Frasco	10	120

### 13.3 - Material Médico-Hospitalar

Item	Medicamento	Concentração	Apresentação	Quant./mês	Quant./ano
1	Água destilada	10 ml	Ampola	16	192
2	Lidocaína s/vaso	20 ml	Frasco	02	24
3	Dipirona 2ml	500 mg/ml	Ampola	04	48
4	Fenobarbital	200mg/ 2ml	Ampola	04	48
5	Glicose 20ml	50%	Ampola	03	36
6	Metoclopramida	10mg/ 2ml	Ampola	08	96
7	Prometazina	50mg/ 2ml	Ampola	08	96
8	Epinefrina	1mg/ ml	Ampola	10	120

### 13.4 – Veículos cedidos:

* VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

### 13.5 - Material de limpeza

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês	Quant./ano
1	Toalha de papel	fardos	30	360
2	Desinfetante	litros	24	288
3	Detergente	Frasco	12	144

4	Vassoura	pç	02	24
5	Rodo	pç	02	24
6	Pano de chão	pç	10	120
7	Saco para lixo 100 litros	Unid	3	36
8	Papel higiênico	pcte	20	240

#### 14. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

14.1 - Permitir a fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre o objeto da parceria;

14.2 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

14.3 - Responsabilizar-se pelos atos sobre a execução do objeto da parceria, não caracterizando responsabilidade solidária do Município;

14.4 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como à sede da Organização;

14.5 - Divulgar o presente acordo na internet e em locais visíveis de sua sede, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Nº 112/2018;

14.6 - Comunicar ao Município (Setor de Garagem), imediatamente, quaisquer ocorrências de sinistro com os veículos cedidos;

14.7 - Destinar os recursos disponibilizados pelo Município, somente para execução do objeto pactuado neste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto ser emprestado, transferido ou doado, sem o consentimento expresso do Município.

João Monlevade, 30 de Junho de 2021

Gilmar Benício de Almeida

Gilmar Benício de Almeida - Presidente do SEVOR

Conferido e Aprovado

João Monlevade, João Monlevade, de de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO -  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2021 – SEVOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2021 – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR – Objeto: Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, de acordo com a disponibilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 12/2021– Vigência: 1º de julho/2021 a 31 de dezembro de 2021. - Data: 28/06/2021.

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**9B0BA689

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2021. Edição 3039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE – SEVOR**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M - 179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO (CEDENTE)** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR (CESSIONÁRIO)**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.191.914, CPF: 045.674.086-40, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 100, Bairro Satélite, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-262,, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de João Monlevade e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o cessionário, dos bens móveis assim discriminados:

VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVVK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO BEM MÓVEL

2.1 - O valor dos bens ora cedidos está avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme tabela FIPE, sendo este o preço de avaliação para fins de cessão.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cessão terá tempo indeterminado, a partir de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, oportunidade e interesse públicos.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1 - Transferir ao CESSIONÁRIO a posse dos bens móveis, garantindo-lhe o uso de forma pacífica;
- 4.2 - Fiscalizar a execução do presente Termo;
- 4.3 - Realizar publicação do extrato desse Termo na Imprensa Oficial do Município de João Monlevade - MG, na forma do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- 5.1 - Utilizar os bens, objeto dessa Cessão, através de profissionais habilitados e capacitados;
- 5.2 - Restituir ao Cedente o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;
- 5.3 - Utilizar os bens, objeto da Cessão, apenas para fins a que se destina;

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 - Este Termo poderá ser denunciado pelo Cedente, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre as partes:
  - a) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
  - b) Pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;
  - c) Pela utilização indevida dos bens cedidos.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fica designada a Secretaria Municipal de Administração do Município de João Monlevade responsável pela fiscalização desse Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes desse Termo de Cessão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**  
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (CEDENTE) E O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR (CESSIONÁRIA)

**Objeto:** Constitui objeto da presente cessão de uso, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, a título gratuito, com o fim específico de ser utilizado pelo SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE – SEVOR para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, dos seguintes veículos:

VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Ve.tra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

**Vigência:** O presente Termo de Cessão de Uso possui tempo indeterminado.

**Data:** 22 de dezembro de 2021

Serviço Voluntário de Resgate - Sevor  
**GILMAR BENICIO DE ALMEIDA**  
Presidente do Sevor

Município de João Monlevade  
**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luisa Florencio  
Código Identificador:8C8A3B87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2021. Edição 3162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.191.914, CPF: 045.674.086-40, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 100, Bairro Satélite, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-262,, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, de acordo com a disponibilidade no estoque do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 01/2021 terá vigência de **1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 01/2021 ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução das metas descritas neste instrumento, fica condicionada à publicação do

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br

  
**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitam com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 01/2021, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**GILMAR BENÍCIO DE ALMEIDA**  
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2021 – SEVOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2021 – SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR –Objeto: Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, manutenção da sede do SEVOR, incremento na frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos dos veículos cedidos, incluindo trocas de pneus e peças, de acordo com a disponibilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente à Dispensa de Chamamento Público Nº. 12/2021– Vigência: 1º de Janeiro/2022 a 31 de dezembro de 2023.  
- Data: 22/12/202.

**Publicado por:**  
Luisa Florencio  
**Código Identificador:**4F566422

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/12/2021, Edição 3162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

### PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2022 - SEVOR

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR			<b>CNPJ:</b> 04.261.306/0001-52	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Alberto Lima, 2780 – Campos Elíseos				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-200	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9815 5787	
			<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:secretaria@sevor.com.br">secretaria@sevor.com.br</a>	
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> Gilmar Benicio de Almeida			<b>CPF:</b> 045.674.086-40	
			<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> M-1.191.914	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maceió, 100, Bairro Satélite.				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-262	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 8652 3819	
			<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:secretaria@sevor.com.br">secretaria@sevor.com.br</a>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal Nº13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 112/2018				

#### 2. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, limpeza, higiene, manutenção da sede do SEVOR, incremento da frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos, incluindo trocas de pneus e peças, conforme disponibilidade.

#### 3. PÚBLICO ALVO

Vítimas de acidentes ocorridos em João Monlevade e nos 16 (dezesseis) municípios da região do Médio Piracicaba, como também as rodovias de acesso a cidade.



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Esta cooperação se justifica em função da relevância pública dos serviços realizados pelo SEVOR, que são custeadas através de doações de empresas locais, campanhas de arrecadação e envolvimento de voluntários capacitados para ações de resgate.

### 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO:04/11/2000

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:21 (vinte e um) ANOS

### 6. OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO:

Reduzir o risco de morte sem assistência e do agravamento das lesões e sequelas em casos de acidentes.

### 7. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Dar suporte às ações de saúde pública em situações que exigem redução da mortalidade, educação no trânsito, palestras, primeiros socorros etc.

### 8. MEIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Apresentação semestral ao Município de relatório dos atendimentos por tipo de ocorrências, número de vítimas, total de óbitos, relatório de material utilizado, etc;

### 9. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

#### 9.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

As constantes tragédias ocorridas na BR-381/262, foram um incentivo a mais para que um grupo de integrantes dos escoteiros de João Monlevade, preocupados em aliviar o sofrimento de quem necessitava de apoio nesses momentos, criassem uma organização com a missão de salvar vidas. Assim, o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR foi fundado em 4 de novembro de 2000. Trata-se de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem discriminação religiosa ou racial. A sede e o foro encontram-se na cidade de João Monlevade/MG.

#### 9.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

É uma entidade criada com a missão de salvar vidas, sem fins lucrativos, que desde o ano de 2000 atua em João Monlevade e região do Médio Piracicaba. Nos últimos anos, o SEVOR atendeu mais de 27 mil



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

vítimas dos mais diversos tipos de traumas, com a média de aproximadamente 1.300 atendimentos ao ano. Promove palestras e reuniões sobre prevenção de acidentes, direção defensiva, primeiros socorros e outros visando conscientizar a população. Entidade credenciada junto ao CBMMG, sendo assim atuando de forma legal conforme leis estaduais.

### 10. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Vítimas de acidentes, de todas as espécies

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

**PRAZO DA PARCERIA: 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2023**

**VALOR CONTABIL TOTAL ESTIMADO:** não haverá repasse financeiro.

### 12. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

AÇÃO	MEIOS DE REALIZAÇÃO
Abastecer com combustível a frota de 11 (onze) veículos do SEVOR.	. Fornecimento de até 800 litros de combustível por mês (item 13.1)
Suprir o SEVOR com medicamentos e material médico hospitalares básicos.	. Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar de acordo com a disponibilidade de estoque do Município (item 13.2 e 13.3).
Manter os três veículos cedidos pelo município para realizar os atendimentos.	. Pagamento referente aos seguros, impostos e taxas de licenciamentos dos veículos cedidos; . Serviço de manutenção mecânica e elétrica, de acordo com a disponibilidade de estoque do Município, . Fornecimento de peças, troca de pneus, embreagens, amortecedores, discos de freios e troca de óleo, de acordo com a disponibilidade de estoque do Município. (item 13.4).
Garantir o funcionamento da sede.	. Pagamento de despesas com água, energia, telefone . Fornecimento de vale-transporte (até 600 vales/mês).
Incrementar a frota de veículos cedidos	. Manutenção da cessão dos veículos: placa HMN 7555; veículo tipo ambulância placa QQS 8881; e veículo tipo sedam modelo Vectra placa HMN7730



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

### 13. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA A SER ABASTECIDA E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR A SER FORNECIDO:

#### 13.1 – Frota de veículos a serem abastecidos:

Prefixo da VTR	Veículo	Placa	Tipo Combustível	Quant/mês
UR 04	Saveiro	HGL 5166	Gasolina comum	até 800 litros/mês
*UR 05	Ducato	HMN 7555	Diesel - S10	
USA-08	Ducato	HDZ 1500	Diesel - S10	
AS-09	Fiorino	OXK 1823	Gasolina comum	
UR-11	Ducato	HCM 6401	Diesel S -10	
UR-03	Ipanema	GLT 9849	Gasolina comum	
*UR 12	Ducato	QQS 8881	Diesel S 10	
*AO 013	Vectra	HMN 7730	Flex	
AO 014	Renault Duster	OPF 5095	Flex	
MT 015	Motolancia	RFH 7J36	Gasolina	
MT 016	Motolancia	RFH 7J44	Gasolina	

#### 13.2 - Materiais para procedimentos APH

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Luva de procedimento PP	Caixa	10
2	Luva de procedimento P	Caixa	15
3	Soro fisiológico de 100ml	Frasco	150
4	Luvras de procedimento G	Caixa	15
5	Luvras de procedimento M	Caixa	15
6	Atadura de 10 cm	Unid	150
7	Atadura de 15 cm	Unid	300
8	Atadura de 20 cm	Unid	300
9	Detergente enzimático	Frasco	10
10	Campo cirúrgico	Pacote	10
11	Álcool	Frasco	20
12	Esparadrapo	Rolo	04
13	Cateter Gelco 16	Unid	15
14	Cateter Gelco 18	Unid	15
15	Cateter Gelco 22	Unid	15
16	Cateter Gelco 24	Unid	15
17	Seringas de 05 ml	Unid	10
18	Seringas de 10 ml	Unid	10



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)

CNPJ 04.261.306/0001-52

19	Seringas de 20 ml	Unid	10
20	Soro fisiológico de 500ml	Frasco	10
21	Gazinha	pcte	100

### 13.3 - Medicamentos

Item	Medicamento	Concentração	Apresentação	Quant./mês
1	Água destilada	10 ml	Ampola	16
2	Lidocaína s/vaso	20 ml	Frasco	02
3	Dipirona 2ml	500 mg/ml	Ampola	04
4	Fenobarbital	200mg/ 2ml	Ampola	04
5	Glicose 20ml	50%	Ampola	03
6	Metoclopramida	10mg/ 2ml	Ampola	08
7	Prometazina	50mg/ 2ml	Ampola	08
8	Epinefrina	1mg/ ml	Ampola	10

### 13.4 – Veículos cedidos:

* VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

### 13.5 - Material de limpeza

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Toalha de papel	fardos	30
2	Desinfetante	litros	24
3	Detergente	Frasco	12
4	Vassoura	pç	02
5	Rodo	pç	02
6	Pano de chão	pç	10
7	Saco para lixo 100 litros	Unid	3
8	Papel higiênico	pcte	20





## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

### 13.6 – Peças para os veículo Ducato Placa HMN 7555

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		2
2	Disco de Freio		2
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Oleo		2
5	Filtro de ar		2
6	Pneus 205/75/16		4

### 13.7 – Peças para os veículo Ducato Placa QQS 8881

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		2
2	Díscos de Freio		2
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Oleo		2
5	Filtro de ar		2
6	Pneus 215/75/16		4

### 13.8 – Peças para os veículo Vectra Placa HMN 7730

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		1
2	Disco de Freio		1
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Óleo		1
5	Filtro de ar		1
6	Pneus 205/55/16		4

Obs. Para os itens 13.6; 13.7 e 13.8, demais peças serão disponibilizadas de acordo com a demanda do almoxarifado.

## 14.ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

14.1 - Permitir a fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre o objeto da parceria;

14.2 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

14.3 - Responsabilizar-se pelos atos sobre a execução do objeto da parceria, não caracterizando Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR - CNPJ: 04.261.306/0001-5 - ENDEREÇO: Av. Alberto Lima, 2780 Campos Elísios – João Monlevade/MG – CEP: 35930-200 – Telefone: (31)3851-4652



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
CNPJ 04.261.306/0001-52

responsabilidade solidária do Município;

14.4 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como à sede da Organização;

14.5 - Divulgar o presente acordo na internet e em locais visíveis de sua sede, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Nº 112/2018;

14.6 - Comunicar ao Município (Setor de Garagem), imediatamente, quaisquer ocorrências de sinistro com os veículos cedidos;

14.7 – Destinar os recursos disponibilizados pelo Município, somente para execução do objeto pactuado neste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto ser emprestado, transferido ou doado, sem o consentimento expresso do Município.

João Monlevade, 04 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Gilmar Benicio de Almeida - Presidente do SEVOR

**Conferido e Aprovado**

João Monlevade, João Monlevade, 04 de Fevereiro de 2022.

**CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Srª Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RG nº MG -13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **29 de fevereiro de 2024**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência



citada neste aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Srª Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RG nº MG -13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **29 de fevereiro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS  
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:775B2245**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 05/12/2023. Edição 3656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 10B  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

**PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/ 2021 - SEVOR  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - 2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR		<b>CNPJ:</b> 04.261.306/0001-52	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Alberto Lima, 2780 – Campos Elíseos			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-200	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9815 5787
			<b>E-MAIL:</b> gilmar.benicio@yahoo.com.br
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> Gilmar Benicio de Almeida		<b>CPF:</b> 045.674.086-40	
		<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> M-1.191.914	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maceió, 100, Bairro Satélite.			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-262	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 8652 3819
			<b>E-MAIL:</b> gilmar.benicio@yahoo.com.br
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal Nº13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 112/2018			

**2. OBJETIVO GERAL:**

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, limpeza, higiene, manutenção da sede do SEVOR, incremento da frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos, incluindo trocas de pneus e peças, conforme disponibilidade.

**3. PÚBLICO ALVO**

Vítimas de acidentes ocorridos em João Monlevade e nos 16 (dezesesseis) municípios da região do Médio Piracicaba, como também as rodovias de acesso a cidade.



#### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Esta cooperação se justifica em função da relevância pública dos serviços realizados pelo SEVOR, que são custeadas através de doações de empresas locais, campanhas de arrecadação e envolvimento de voluntários capacitados para ações de resgate.

#### 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2000

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 23 (vinte e três) anos

#### 6. OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO:

Reduzir o risco de morte sem assistência e do agravamento das lesões e sequelas em casos de acidentes.

#### 7. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Dar suporte às ações de saúde pública em situações que exigem redução da mortalidade, educação no trânsito, primeiros socorros etc.

#### 8. MEIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Apresentação semestral ao Município de relatório dos atendimentos por tipo de ocorrências, número de vítimas, total de óbitos, relatório de material utilizado, etc;

#### 9. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

##### 9.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

As constantes tragédias ocorridas na BR-381/262, foram um incentivo a mais para que um grupo de integrantes dos escoteiros de João Monlevade, preocupados em aliviar o sofrimento de quem necessitava de apoio nesses momentos, criassem uma organização com a missão de salvar vidas. Assim, o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR foi fundado em 4 de novembro de 2000. Trata-se de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem discriminação religiosa ou racial. A sede e o foro encontram-se na cidade de João Monlevade/MG.

##### 9.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

É uma entidade criada com a missão de salvar vidas, sem fins lucrativos, que desde o ano de 2000 atua em João Monlevade e região do Médio Piracicaba. Nos últimos anos, o SEVOR atendeu mais de 25 mil vítimas dos mais diversos tipos de traumas, com a média de aproximadamente 1.300 atendimentos ao





Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

ano. Promove palestras e reuniões sobre prevenção de acidentes, direção defensiva, primeiros socorros e outros visando conscientizar a população. Entidade credenciada junto ao CBMMG, sendo assim atuando de forma legal conforme leis estaduais.

#### 10. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Vítimas de acidentes, de todas as espécies

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA: 23/12/2021 A 31/12/2023

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 1º de janeiro a fevereiro de 2024

VALOR CONTABIL ESTIMADO POR MÊS: R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) - não haverá repasse financeiro.

#### 12. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

AÇÃO	MEIOS DE REALIZAÇÃO
1. Abastecer com combustível a frota de 11 (onze) veículos do SEVOR.	. Fornecimento de até 800 litros de combustível por mês (item 13.1)
2. Suprir o SEVOR com medicamentos e material médico hospitalares básicos.	. Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar de acordo com a disponibilidade de estoque do Município (item 13.2 e 13.3).
3. Manter os três veículos cedidos pelo município para realizar os atendimentos.	. Pagamento referente aos seguros, impostos e taxas de licenciamentos dos veículos cedidos; . Serviço de manutenção mecânica e elétrica, de acordo com a disponibilidade de estoque do Município, . Fornecimento de peças, troca de pneus, embreagens, amortecedores, discos de freios e troca de óleo, de acordo com a disponibilidade de estoque do Município. (item 13.4).
4. Garantir o funcionamento da sede.	. Pagamento de despesas com água, energia, telefone - . Fornecimento de vale-transporte (até 600 vales/mês).
5. Incrementar a frota de veículos cedidos	. Manutenção da cessão dos veículos: placa HMN 7555; veículo tipo ambulância placa QQS 8881; e veículo tipo sedam modelo Vectra placa HMN7730

### 13. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA A SER ABASTECIDA E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR A SER FORNECIDO:

#### 13.1 – Frota de veículos a serem abastecidos:

Prefixo da VTR	Veículo	Placa	Tipo Combustível	Quant/mês
UR 04	Saveiro	HGL 5166	Gasolina comum	até 800 litros/mês
*UR 05	Ducato	HMN 7555	Diesel - S10	
USA-08	Ducato	HDZ 1500	Diesel - S10	
AS-09	Fiorino	OXK 1823	Gasolina comum	
UR-11	Ducato	HCM 6401	Diesel S -10	
UR-03	Ipanema	GLT 9849	Gasolina comum	
*UR 12	Ducato	QQS 8881	Diesel S 10	
*AO 013	Vectra	HMN 7730	Flex	
AO 014	Renault Duster	OPF 5095	Flex	
MT 015	Motolancia	RFH 7J36	Gasolina	
MT 016	Motolancia	RFH 7J44	Gasolina	

#### 13.2 - Materiais para procedimentos APH

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Luva de procedimento PP	Caixa	10
2	Luva de procedimento P	Caixa	15
3	Soro fisiológico de 100ml	Frasco	150
4	Luvas de procedimento G	Caixa	15
5	Luvas de procedimento M	Caixa	15
6	Atadura de 10 cm	Unid	150
7	Atadura de 15 cm	Unid	300
8	Atadura de 20 cm	Unid	300
9	Detergente enzimático	Frasco	10
10	Campo cirúrgico	Pacote	10
11	Álcool	Frasco	20
12	Esparadrapo	Rolo	04
13	Cateter Gelco 16	Unid	15
14	Cateter Gelco 18	Unid	15
15	Cateter Gelco 22	Unid	15
16	Cateter Gelco 24	Unid	15
17	Seringas de 05 ml	Unid	10
18	Seringas de 10 ml	Unid	10
19	Seringas de 20 ml	Unid	10
20	Soro fisiológico de 500ml	Frasco	10
21	Gazinha	pcte	100

### 13.3 - Medicamentos

Item	Medicamento	Concentração	Apresentação	Quant./mês
1	Água destilada	10 ml	Ampola	16
2	Lidocaína s/vaso	20 ml	Frasco	02
3	Dipirona 2ml	500 mg/ml	Ampola	04
4	Fenobarbital	200mg/ 2ml	Ampola	04
5	Glicose 20ml	50%	Ampola	03
6	Metoclopramida	10mg/ 2ml	Ampola	08
7	Prometazina	50mg/ 2ml	Ampola	08
8	Epinefrina	1mg/ ml	Ampola	10

### 13.4 – Veículos cedidos:

* VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

### 13.5 - Material de limpeza

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Toalha de papel	fardos	30
2	Desinfetante	litros	24
3	Detergente	Frasco	12
4	Vassoura	pç	02
5	Rodo	pç	02
6	Pano de chão	pç	10
7	Saco para lixo 100 litros	Unid	3
8	Papel higiênico	pcte	20

### 13.6 – Peças para o veículo Ducato Placa HMN 7555

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		2
2	Disco de Freio		2
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Oleo		2
5	Filtro de ar		2
6	Pneus 205/75/16		4

### 13.7 – Peças para o veículo Ducato Placa QQS 8881

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		2
2	Disco de Freio		2
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Oleo		2
5	Filtro de ar		2
6	Pneus 215/75/16		4

### 13.8 – Peças para os veículo Vectra Placa HMN 7730

Item	Descrição	Unid.	Quant .Ano
1	Pastilha de Freio		1
2	Disco de Freio		1
3	Jogo de Amortecedores		1
4	Filtro de Óleo		1
5	Filtro de ar		1
6	Pneus 205/55/16		4

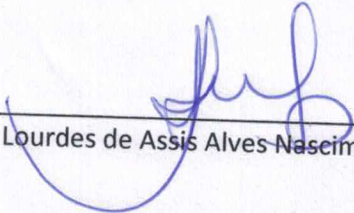
## 14.ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 14.1 - Permitir a fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre o objeto da parceria;
- 14.2 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- 14.3 - Responsabilizar-se pelos atos sobre a execução do objeto da parceria, não caracterizando responsabilidade solidária do Município;

- 14.4 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como à sede da Organização;
- 14.5 - Divulgar o presente acordo na internet e em locais visíveis de sua sede, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Nº 112/2018;
- 14.6 - Comunicar ao Município (Setor de Garagem), imediatamente, quaisquer ocorrências de sinistro com os veículos cedidos;
- 14.7 – Destinar os recursos disponibilizados pelo Município, somente para execução do objeto pactuado neste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto ser emprestado, transferido ou doado, sem o consentimento expresso do Município.

2

João Monlevade, de 04 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento - Presidente do SEVOR

Conferido e Aprovado

João Monlevade, João Monlevade, 04 de dezembro de 2023.

  
CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Central Operacional - Administrativa.

Av. Alberto Lima, nº 2780, Bairro Campos Elísios,

CEP:35931-200 - João Monlevade/MG CNPJ 04.261.306/0001-52

E-mail: secretaria@sevor.com.br site: www.sevor.com.br

SN/2023

Ao excelentíssimo senhor Laércio Ribeiro  
Prefeito de João Monlevade

Venho através deste solicitar a prorrogação por 60 (sessenta) dias do acordo de  
cooperação 01/2021, vigente entre o Sevor e a prefeitura municipal de João  
Monlevade.

Desde já agradeço.

Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento  
Presidente do Sevor 2022/2024

João Monlevade, 01 de dezembro de 2023



# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: secretaria@sevor.com.br site: www.sevor.com.br  
CNPJ 04.261.306/0001-52



## Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal Para o Biênio 2022/2024 do Serviço Voluntário de Resgate -SEVOR

Aos 29 de outubro de 2022 às 16:00 na avenida Alberto Lima 2780 bairro Campos Elíseos, CEP 35931-200 nesse município no auditório do prédio administrativo da entidade reuniu-se os membros da diretoria e os voluntários do Serviço Voluntários De Resgate, em dia com suas obrigações estatutárias para dar resolução sobre o término do mandato 2020/2022, e eleger a diretoria administrativa para o mandato que tem início em 4 de novembro de 2022 com término em 3 de novembro de 2024, o artigo 58º a 63º do estatuto, sobre a direção do presidente em exercício **Gilmar Benício de Almeida**, obedecendo ao edital de convocação, passou-se a votação da nova diretoria segundo as determinações estatutárias, foram apresentados os nomes dos candidatos em chapa única para compor a diretoria e o conselho fiscal, que foram aprovados pelos presentes pelo período de **2022/2024**, sendo a diretoria composta pelos seguintes membros nos cargos assim qualificados: **Presidente: Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento** brasileira, casada, Bombeiro Civil Líder, residente e domiciliado a rua São João Del Rei, 454 Bairro Metalúrgico, CEP 35930-331, João Monlevade -Minas Gerais, , portadora do RG de número MG-13 611 802 e do CPF de número 063 843 006-21 **Vice-Presidente: Ana Beatriz Dutra Valente Costa**, brasileira, casada, médica, residente e domiciliado na rua do Andrade 165 sala 101 José Eloi, CEP 35930-136, João Monlevade- Minas gerais, portadora do CPF 504 078 646-87 RG M 2 754 086 SSP MG; **Primeiro Secretário: Ramona Agostina Da Cruz Braga** brasileira, casada, Bombeira Civil, residente e domiciliado rua Bahia 614, Bairro Tanquinho 1, CEP: 35931-284, João Monlevade- Minas, portadora do CPF 068 147 286-30 e RG MG 15586236; **Segundo secretário Roberto Faustino das Graças**, brasileiro, casado, Técnico em Recursos Humanos, residente e domiciliado a rua Polônia 52, Teresópolis CEP 35931 -150, portador do CPF 716 544 966-34 e RG MG 4836-887, **Primeiro Tesoureiro Ronaldo Vicente Do Espírito Santo**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado rua Alvinópolis, 112, Bairro Maria Marcelina, CEP: 35938-000, Bela Vista- Minas Gerais, portador do CPF 645 182 72 68, e RG MG 3 575.582; **Segundo Tesoureiro Evandro Nestor Batista**, brasileiro, casado, Técnico De Controle De Processo, Residente À Rua Luiz Gonzaga 903 Santo Hipólito, CEP: 353901-205, João Monlevade Minas Gerais, casado CPF 050 226 696-00 RG 11 603 007. Membros do Conselho Fiscal Titulares; **Sérgio Márcio Moura**, brasileiro, empresário, casado portador do CPF 679 215 316-87, e RG número M 4 659 330 reside e domiciliado na avenida Aeroporto, 25, Vila Tanque João Monlevade -Minas Gerais CEP





# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central operacional-Administrativa Av. Alberto Lima, nº 2780  
Bairro Campos Elíseos Cep:35931-200 em João Monlevade/MG  
E-mail: secretaria@sevor.com.br site: www.sevor.com.br  
CNPJ 04.261.306/0001-52



35.93438, Celso Batista Mol, brasileiro, empresário, casado, CPF 154 798 203-30 e RG M138208 residente e domicilia na Avenida Armando Fajardo 1913 bairro Luanda, CEP:35931-000, João Monlevade Minas gerais, Evando Álvaro Carvalho, brasileiro, casado, Supervisor de Montagem, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 721, Areia Preta, CEP: 35930-395 João Monlevade- Minas Gerais; Suplentes: Gilmar Roberto Cota, brasileiro, divorciado, empresário, residente domiciliado da rua Alemanha, 84, Cruzeiro Celeste, CEP:35931-156, João Monlevade, - Minas Gerais, CPF 246 919 506- 30 e RG de número M 1 275 045, Douglas Antônio Araújo Cotta, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua Alberto Charlê, 443, Apt, 601, Novo Horizonte, CEP: 35930-074, João Monlevade-Minas Gerais portador do CPF 029 953 326-32 e RG MG 7 576 952, Christiane Linhares Vale, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado a rua Ayres Quaresma, 43, Apt A4, Centro, CEP 35930-016, João Monlevade Minas Gerais, portadora do CPF 971 940 426-49 e RG MG 7 202 157. O presidente Gilmar benício fez a primeira chamada às 16 horas, e não teve quorum, tinham 30 presentes, e às 16 horas e 45 minutos foi realizada a segunda chamada com 35 pessoas presentes. Foram convidados dois voluntários para o processo de votação e apuração dos votos, tendo resultado conforme especificados

Total de votantes:35

Votos válidos: 35

Votos a favor: 30

Votos contra :05

Com esse resultado, foi eleita chapa única encabeçada por Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento. Nada mais havendo a tratar, diante dos demais presentes, eu Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo atual presidente.

João Monlevade, 29 de Outubro de 2022

**Gilmar Benício de Almeida**  
Diretor Presidente  
Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR

**Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**  
Secretária  
Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG

CNPJ: 18.266.668/0001-40  
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Carneirinhos - CEP:35930-001  
Fone: (31)3852-2759 Email: cartoriordpjjm@gmail.com  
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala



**CERTIDÃO RESUMIDA**

CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o registro do Ata de Eleição, registrado sob o número de ordem 463 averbação 64, em 22 de novembro de 2022 em nome de:

**Denominação:** Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR CNPJ: 04.261.306/0001-52

O referido é verdade e dou fé.  
João Monlevade - MG, 22 de novembro de 2022.  
Responsável por buscas, redação e remissões desta  
Certidão:

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas João Monlevade - MG</p> <p>SELO DE CONSULTA: FVD10873 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 39cb2fe053944277b9731387c49cb968 Quantidade de atos praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta Emol.: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83 Valor final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 0,71 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></p>	
---	--

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol.:R\$ 23,58 - Rec.:R\$ 1,41 - TFJ.: R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 0,71

\*\*\*\*\* ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO \*\*\*\*\*

PROTÓCOLO: 17562 | REGISTRO: 463 - AV 64  
Livro A54 | FOLHA: 172/173 | DATA: 22/11/2022

Cotação: Emol.: R\$ 233,15 - TFJ: R\$ 82,27 - Recomp.: R\$ 14,01 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,00  
Valor Final: R\$ 336,43 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(2), 6601-9(1), 8101-8(5)

*RAPFEITZ*

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
João Monlevade - MG

SELO DE CONSULTA: FVD10684

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5185800183058672

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

Emol.: R\$ 247,16 - TFJ: R\$ 82,27

Valor Final: R\$ 329,43 - ISS: R\$ 7,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central Operacional-administrativa. Av. Alberto Lima, nº 2780,  
Bairro Campos Elísios, CEP:35931-200 - João Monlevade/MG

E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)

CNPJ 04.261.306/0001-52



## VOTAÇÃO PARA CHAPA/ LISTA EFETIVOS

Data: 29/10/2022

Local: Central Operacional-Administrativa do SEVOR

Aline Emanuele Silveira Quiuqui	079.933.526 - 65	MG 14.034.889	
Antônio Henrique de Laia	065.144.906 - 54	MG 10.360.979	
Aracelle Taveira Vieira	081.040.096 - 05	MG 14.117.512	Aracelle Taveira Vieira
Ariana Mara Bueno Ulbano	059.184.946 - 18	MG 11.029.925	
Audrey Herley Teodoro	067.836.036 - 79	MG 13.413.084	
Bruno Alberto de Andrade Santos	066.644.606 - 70	MG 19.228.738	
Bruno Gustavo Botelho	054.003.246 - 81	MG 12.764.885	
Carlos Clemente Teixeira	026.458.116 - 47	MG 7.363.064	
Carlos dos Santos	753.105.856-68	M 5.244.179	
Cláudio Mauricio Soares	005.175.246 - 86	M 7 677.690	Cláudio Soares
Cledson Marcelo do Carmo	056.829.786-50	M-8.869.948	
Claiton Júnior de Oliveira Braga			
Douglas Geraldo de Sousa e Romano	089.626.516-10	MG 15528778	
Dra Anna Beatriz Dutra Valente Costa	504.078.646 - 87	MG 2.754.096	
Dr Hamilton Plábio Lopes	045.566.906 - 68	M 2 482 24	
Dr Natan Namen Halabi	071.283.346 - 37	MG 16.053.166	
Dra Tebrine Garcias Fonseca	037.507.166-09	MG-76.296.605	
Dra Rafaela Ferro Valente	083.211.856-73	MG-16.398.556	

# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central Operacional-administrativa. Av. Alberto Lima, nº 2780,

Bairro Campos Elísios, CEP:35931-200 - João Monlevade/MG

E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)

CNPJ 04.261.306/0001-52



Donizete Domingos Ramos			
Ednéia de Fátima Inácio Alexandre	088.496.826 - 03	MG 11.783.589	
Ebert Marlon Felício Pinto	130.816.576-52	MG20310239	
Edmar de Paula Seferino			
Eduardo Teixeira do Nascimento	033.717.506 - 39	MG 9 322 422	
Elpídio Eduardo Gonçalves	764.748.956 - 91	MG 5.941.564	
Evandro Nestor Batista	050.222.696 - 00	MG 11.603.007	
Everton Luiz Silva	085.658.256 - 55	MG 11.131.108	
Felipe Henrique Borges de Laia	140.681.106 - 89	MG 21.054.523	
Gabriel Augusto de Almeida	132.577.276 - 31	MG 19.792.173	
Geraldo Alves Coelho	083006586-53	MG 1.678.828	
Gilmar Benício de Almeida	045.674.086 - 40	MG 11.191.914	
Gladstone Ailton Vilela Ferreira	091.760.306 - 01	MG 15.684.663	
Hariel de Barros M.C.Figueiredo	087.019.046-63	MG-15.680.556	
Izabel Vilela Narkievincius	723.745.946 - 53	M 4.503.767	
Jaine Mara Gomes	877.940.046-91	MG-4.619.428	
Januário Timóteo	954.443.946 - 34	MG 6.923.894	
José Pieri Cardoso	221.158.206-06	M-953.173	
José Nilson Teixeira	038.190.756 - 23	MG 10.883.681	
Juliano Gomes Loureiro		MG-21.025.078	
Juliana das Mercês B Laia	044.922.356 - 63	MG 10.221.604	
Lillian de Almeida Martins Magalhães	077.239.876-33	MG 10.595.380	
Luciana das Dores Rodrigues	061.332.176-69	MG-13.459.149	
Luciano de Lima	123.133.896 - 26	MG 18.628.511	

# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central Operacional-administrativa. Av. Alberto Lima, nº 2780,  
 Bairro Campos Elísios, CEP:35931-200 - João Monlevade/MG  
 E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)  
 CNPJ 04.261.306/0001-52



Luciano de Oliveira Silva	051.500.916 - 42	MG 12.514.857	
Márcio da Silva Soares	028.105.446 - 03	M 8 516.756	
Marcos Vinícius Mariano	124.862.946 - 94	MG 16.933.228	<i>[Handwritten signature]</i>
Marcus Vinícius Ribeiro	124.862.946 - 94	<del>MG 16.933.228</del> MG 16.933.228	
Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento	063.843.006 - 21	MG 13.611.802	<i>[Handwritten signature]</i>
Matheus de Almeida Ribeiro	113.386.666 - 22	MG 16.948.687	<i>[Handwritten signature]</i>
Nádia Maria Fernandes Rodrigues	119.424.786-58	MG 18.334.566	<i>[Handwritten signature]</i>
Nívea Borges Leite	047.238.686-74	MG 8.933.335	<i>[Handwritten signature]</i>
Nívea de Oliveira Fidélis	082.524.616 - 46	MG 8.514.860	
Patrícia Crescêncio	055.754.646 - 01	MG 12.614.069	<i>[Handwritten signature]</i>
Patrícia Martins Dias	105.569.386 - 66	MG 15.895.246	
Paulo Henrique dos Santos Godoy	110.871.196 - 00	MG 15.451.495	<i>[Handwritten signature]</i>
Pedro Delfim Silva	124.802.966 - 60	MG 18.865.357	
Plínio Dutra Magalhães	077.214.386 - 24	MG 14.157.965	
Ramona Agostinha da Cruz	068.147.286 - 30	MG 5.586.236	<i>[Handwritten signature]</i>
Reinaldo Ambrosio Silva	065.794.676-14	MG 12423068	
Roberto Faustino das Graças	716.544.966 - 34	MG 4.836.887	<i>[Handwritten signature]</i>
Rodrigo Quintão Martins	093.888.056-07	MG-16.064.950	<i>[Handwritten signature]</i>
Ronaldo Vicente do Espírito Santo	645.182.726 - 68	MG 3 575.582	<i>[Handwritten signature]</i>
Sabrina Rocha Valadares	079.391.306-33	MG 15.035.992	<i>[Handwritten signature]</i>
Sâmara Ferreira dos Santos	107.444.276 - 81	MG 17.290.016	
Sander Júnio Soares Moreira	142.189.136 - 09	MG 20.340.262	
Tiago Rodrigues dos Santos	092.240.806 - 85	MG 13.380.285	<i>[Handwritten signature]</i>
Valdeir Geraldo da Paixão	708.459.056 - 00	MG 8 020 212	<i>[Handwritten signature]</i>

# SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central Operacional-administrativa. Av. Alberto Lima, nº 2780,  
Bairro Campos Elísios, CEP:35931-200 - João Monlevade/MG

E-mail: [secretaria@sevor.com.br](mailto:secretaria@sevor.com.br) site: [www.sevor.com.br](http://www.sevor.com.br)

CNPJ 04.261.306/0001-52



Valmar Alves Ulbano	056.379.646 - 45	MG 12.215.034	
Vanessa de Cássia Ferreira	065.889.296 - 76	MG 14.924.407	
Vanessa Maria de Paula	065.790.706-50	MG-13.780.942	
Veronice das Graças dos Santos	071.748.056-98		
Virlaine Daniela da Silva	035.340.836 - 01	M 8.355.587	<i>Carolina Silva</i>
Wanderson Márcio dos Reis Gomes	015.809.786-65	MG 14.375.685	
Wellington Rosa Sabino	119.246.576 - 86	MG 17.793.347	
Wildelany Rosa Sabino	135.546.446 - 33	MG-21.114.601	
<i>William P. B. Balduino</i>	<i>1121342668</i>	<i>MG 17945095</i>	<i>B</i>
<i>Conide P. Ferraz</i>	<i>03409572646</i>	<i>MG 10178203</i>	<i>BA</i>
<i>Renata H. Ulysses</i>	<i>99844822691</i>	<i>MG 6843 856</i>	<i>Renata</i>
<i>Renata H. Ulysses</i>	<i>51210193609</i>	<i>MG 285287</i>	<i>Renata</i>

PROTÓCOLO: 17564 | REGISTRO: 463 - AV 68  
Livro A54 | FOLHA: 175/178 | DATA: 22/11/2022  
Cotação: Emol.: R\$ 208,08 - TFJ: R\$ 72,47 - Recomp.: R\$ 12,38 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 6,19  
Valor Final: R\$ 297,12 - Códigos 8101-0(1), 8201-8(1), 6501-9(1), 8101-8(4)

*Roseli Freitas*  
Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e CNJ das Pessoas Jurídicas  
João Monlevade - MG

SELO DE CONSULTA: FVD10878  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8258698242485311

Quantidade de atos praticados: 7  
Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta  
Emol.: R\$ 218,46 - TFJ: R\$ 72,47  
Valor Final: R\$ 290,93 - ISS: R\$ 6,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1909213451

NOME  
 MARIA DE LOURDES DE ASSIS A NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 MG13611802 SSP MG

CPF  
 063.843.006-21

DATA NASCIMENTO  
 09/07/1982

FILIAÇÃO  
 JOSE RUFINO ALVES  
 MARIA APARECIDA DE ASSIS ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
 03894990605

VALIDADE  
 02/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 28/06/2006

OBSERVAÇÕES  
 A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JOÃO MONLEVADE, MG

DATA EMISSÃO  
 24/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

86456285165  
 MG554571641

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087  
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA DE LOURDES DE ASSIS  
 ALVES NASCIMENTO  
 RUA SAO JOAO DEL REI 454 CS

Nº DO CLIENTE: **7009657327**

METALURGICO  
 JOAO MONLEVADE - MG  
 CEP: 35930331

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
2044125260	RESIDENCIAL	MINIMOTABUADO
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
15/09	18/10	17/11
Tarifa Convencional		

CPF: 063.8



Controle: 31091634965/0077 Data da impressão: 18/10/2023 09:43:43  
 NOTA FISCAL: 081133630 Serie: 000 Data de emissão: 18/10/2023

Chave de acesso: 31231006981180000116660000811336302041393471  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118155237	25343	25659	1	316

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	316	0,95264202	300,98	10,11	300,98	18,00	54,17	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				45,31					
Multa 2% sobre conta de 09/2023				4,96					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 08/23 pg 02/10/23				0,70					
Juros 1%am sobre conta 08/23 pg 02/10/23				3,00					

Total 364,94 10,11 300,98 54,17 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2023		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 - Bairro Sion - João Monlevade- MG - CEP.: 35930-200, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente Srª Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento, portador do RG nº MG -13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade - MG - CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Acordo de Cooperação 01/2021, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 29 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS  
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação 01/2021, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2023.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**  
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador: 775B2245**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 05/12/2023. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº**  
**01/2021 - SEVOR**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RG nº MG -13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de maio de 2024**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão

assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 28 de fevereiro de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva

**Código Identificador:**72E95C8D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 29/02/2024. Edição 3715

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Srª Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RG nº MG -13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP.: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2024**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência



citada neste aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de maio de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

**PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/ 2021 - SEVOR  
QUARTO TERMO ADITIVO - 2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR		<b>CNPJ:</b> 04.261.306/0001-52	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Alberto Lima, 2780 – Campos Elíseos			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-200	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9511-1259
			<b>E-MAIL:</b> secretaria@sevor.com.br
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento,		<b>CPF:</b> 063.843.006-21	
		<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MG -13.611.802	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico			
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-331	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9511-1259
			<b>E-MAIL:</b> secretaria@sevor.com.br
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal Nº13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 112/2018			

**2. OBJETIVO GERAL:**

Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, limpeza, higiene, manutenção da sede do SEVOR, incremento da frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos, incluindo trocas de pneus e peças, conforme disponibilidade.

**3. PÚBLICO ALVO**

Vítimas de acidentes ocorridos em João Monlevade e nos 16 (dezesseis) municípios da região do Médio Piracicaba, como também as rodovias de acesso a cidade.



#### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Esta cooperação se justifica em função da relevância pública dos serviços realizados pelo SEVOR, que são custeadas através de doações de empresas locais, campanhas de arrecadação e envolvimento de voluntários capacitados para ações de resgate.

#### 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO:04/11/2000

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:23 (vinte e três) anos

#### 6. OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO:

Reduzir o risco de morte sem assistência e do agravamento das lesões e sequelas em casos de acidentes.

#### 7. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Dar suporte às ações de saúde pública em situações que exigem redução da mortalidade, educação no trânsito, primeiros socorros etc.

#### 8. MEIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Apresentação semestral ao Município de relatório dos atendimentos por tipo de ocorrências, número de vítimas, total de óbitos, relatório de material utilizado, etc;

#### 9. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

##### 9.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

As constantes tragédias ocorridas na BR-381/262, foram um incentivo a mais para que um grupo de integrantes dos escoteiros de João Monlevade, preocupados em aliviar o sofrimento de quem necessitava de apoio nesses momentos, criassem uma organização com a missão de salvar vidas. Assim, o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR foi fundado em 4 de novembro de 2000. Trata-se de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem discriminação religiosa ou racial. A sede e o foro encontram-se na cidade de João Monlevade/MG.

##### 9.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

É uma entidade criada com a missão de salvar vidas, sem fins lucrativos, que desde o ano de 2000 atua em João Monlevade e região do Médio Piracicaba. Nos últimos anos, o SEVOR atendeu mais de 25 mil



vítimas dos mais diversos tipos de traumas, com a média de aproximadamente 1.300 atendimentos ao ano. Promove palestras e reuniões sobre prevenção de acidentes, direção defensiva, primeiros socorros e outros visando conscientizar a população. Entidade credenciada junto ao CBMMG, sendo assim atuando de forma legal conforme leis estaduais.

#### 10. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Vítimas de acidentes, de todas as espécies

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA: 23/12/2021 A 31/05/2024

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024 - alterada pelo 4º Termo Aditivo

VALOR CONTABIL ESTIMADO POR MÊS: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - não haverá repasse financeiro.

#### 12. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

AÇÃO	MEIOS DE REALIZAÇÃO
1. Abastecer com combustível a frota de 11 (onze) veículos do SEVOR.	. Fornecimento de até 800 litros de combustível por mês (item 13.1)
2. Suprir o SEVOR com medicamentos e material médico hospitalares básicos.	. Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar de acordo com a disponibilidade de estoque do Município (item 13.2 e 13.3).
3. Garantir o funcionamento da sede.	. Pagamento de despesas com água, energia, telefone . Fornecimento de vale-transporte (até 600 vales/mês).

#### 13. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA A SER ABASTECIDA E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR A SER FORNECIDO:

##### 13.1 – Frota de veículos a serem abastecidos:

Prefixo da VTR	Veículo	Placa	Tipo Combustível	Quant/mês
UR 04	Saveiro	HGL 5166	Gasolina comum	
*UR 05	Ducato	HMN 7555	Diesel - S10	
USA-08	Ducato	HDZ 1500	Diesel - S10	
AO- 017	S 10	SYD 2D88	Diesel - S10	

UR-11	Ducato	HCM 6401	Diesel S -10	até 800 litros/mês
UR-03	Ipanema	GLT 9849	Gasolina comum	
*UR 12	Ducato	QQS 8881	Diesel S 10	
*AO 013	Vectra	HMN 7730	Flex	
AO 014	Renault Duster	OPF 5095	Flex	
MT 015	Motolancia	RFH 7J36	Gasolina	
MT 016	Motolancia	RFH 7J44	Gasolina	

### 13.2 - Materiais para procedimentos APH

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Luva de procedimento PP	Caixa	10
2	Luva de procedimento P	Caixa	15
3	Soro fisiológico de 100ml	Frasco	150
4	Luvas de procedimento G	Caixa	15
5	Luvas de procedimento M	Caixa	15
6	Atadura de 10 cm	Unid	150
7	Atadura de 15 cm	Unid	300
8	Atadura de 20 cm	Unid	300
9	Detergente enzimático	Frasco	10
10	Campo cirúrgico	Pacote	10
11	Álcool	Frasco	20
12	Esparadrapo	Rolo	04
13	Cateter Gelco 16	Unid	15
14	Cateter Gelco 18	Unid	15
15	Cateter Gelco 22	Unid	15
16	Cateter Gelco 24	Unid	15
17	Seringas de 05 ml	Unid	10
18	Seringas de 10 ml	Unid	10
19	Seringas de 20 ml	Unid	10
20	Soro fisiológico de 500ml	Frasco	10
21	Gazinha	pcte	100

### 13.3 - Medicamentos

Item	Medicamento	Concentração	Apresentação	Quant./mês
1	Água destilada	10 ml	Ampola	16
2	Lidocaína s/vaso	20 ml	Frasco	02
3	Dipirona 2ml	500 mg/ml	Ampola	04
4	Fenobarbital	200mg/ 2ml	Ampola	04

5	Glicose 20ml	50%	Ampola	03
6	Metoclopramida	10mg/ 2ml	Ampola	08
7	Prometazina	50mg/ 2ml	Ampola	08
8	Epinefrina	1mg/ ml	Ampola	10

#### 13.4 – Veículos cedidos:

* VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

#### 13.5 - Material de limpeza

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Toalha de papel	fardos	30
2	Desinfetante	litros	24
3	Detergente	Frasco	12
4	Vassoura	pç	02
5	Rodo	pç	02
6	Pano de chão	pç	10
7	Saco para lixo 100 litros	Unid	3
8	Papel higiênico	pcte	20

#### 14. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

14.1 - Permitir a fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre o objeto da parceria;

14.2 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

14.3 - Responsabilizar-se pelos atos sobre a execução do objeto da parceria, não caracterizando responsabilidade solidária do Município;

14.4 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às



Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

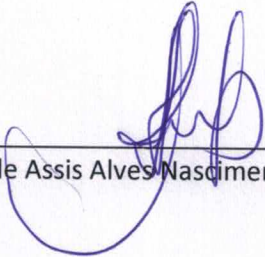
informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como à sede da Organização;

14.5 - Divulgar o presente acordo na internet e em locais visíveis de sua sede, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Nº 112/2018;

14.6 - Comunicar ao Município (Setor de Garagem), imediatamente, quaisquer ocorrências de sinistro com os veículos cedidos;

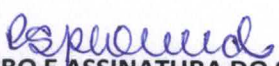
14.7 – Destinar os recursos disponibilizados pelo Município, somente para execução do objeto pactuado neste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto ser emprestado, transferido ou doado, sem o consentimento expresso do Município.

João Monlevade, de 15 de MAIO de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento - Presidente do SEVOR

**Conferido e Aprovado**

João Monlevade, João Monlevade, 15 de MAIO de 2024.

  
Raquel de Souza Paiva Drumond  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de João Monlevade

**CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RGNº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente Sr<sup>a</sup> **Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento**, portador do RGNº MG-13.611.802, CPF: 063.843.006-21, residente e domiciliada na Rua São João Del Rei, nº 454, Bairro Metalúrgico, João Monlevade – MG – CEP: 35930-331, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA- DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão

assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de maio de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**MARIA DE LOURDES DE ASSIS ALVES NASCIMENTO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate- SEVOR

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:**A6BD6924

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2024. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE- SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Sr. Renato Luiz Carvalho**, portador do RG nº M3285287 e do CPF nº 512.101.936-04, residente e domiciliado na Rua 17, nº 32, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP: 35930-409, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2025**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que





não conflitem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal de João Monlevade

**RENATO LUIZ CARVALHO**

Presidente do Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR







Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

## PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/ 2021 - SEVOR QUINTO TERMO ADITIVO - 2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR			<b>CNPJ:</b> 04.261.306/0001-52	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Alberto Lima, 2780 – Campos Elíseos				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-200	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 9511-1259	
			<b>E-MAIL:</b> secretaria@sevor.com.br	
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> Renato Luiz Carvalho			<b>CPF:</b> 512.101.936-04	
			<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> M3285287	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 17, nº 32, Bairro Vila Tanque				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-331	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 9 8634-4241	
			<b>E-MAIL:</b> renatojm@yahoo.com.br	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal Nº13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 112/2018				

### 2. OBJETIVO GERAL:

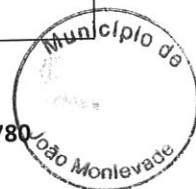
Estabelecer cooperação mútua com o Município de João Monlevade/MG para viabilizar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao atendimento primário às vítimas de acidentes, estando o Município responsável pelo fornecimento de insumos básicos, limpeza, higiene, manutenção da sede do SEVOR, incremento da frota de veículos e custeio de serviços mecânicos e elétricos, incluindo trocas de pneus e peças, conforme disponibilidade.

### 3. PÚBLICO ALVO

Vítimas de acidentes ocorridos em João Monlevade e nos 16 (dezesseis) municípios da região do Médio Piracicaba, como também as rodovias de acesso à cidade.

### 4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Esta cooperação se justifica em função da relevância pública dos serviços realizados pelo SEVOR, que são custeadas através de doações de empresas locais, campanhas de arrecadação e envolvimento de voluntários capacitados para ações de resgate.





Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

## 5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2000      TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 23 (vinte e três) anos

## 6. OBJETIVO E RESULTADO ESPERADO:

Reduzir o risco de morte sem assistência e do agravamento das lesões e sequelas em casos de acidentes.

## 7. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Dar suporte às ações de saúde pública em situações que exigem redução da mortalidade, educação no trânsito, primeiros socorros etc.

## 8. MEIO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Apresentação semestral ao Município de relatório dos atendimentos por tipo de ocorrências, número de vítimas, total de óbitos, relatório de material utilizado, etc;

## 9. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

### 9.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

As constantes tragédias ocorridas na BR-381/262, foram um incentivo a mais para que um grupo de integrantes dos escoteiros de João Monlevade, preocupados em aliviar o sofrimento de quem necessitava de apoio nesses momentos, criassem uma organização com a missão de salvar vidas. Assim, o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR foi fundado em 4 de novembro de 2000. Trata-se de uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem discriminação religiosa ou racial. A sede e o foro encontram-se na cidade de João Monlevade/MG.

### 9.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

É uma entidade criada com a missão de salvar vidas, sem fins lucrativos, que desde o ano de 2000 atua em João Monlevade e região do Médio Piracicaba. Nos últimos anos, o SEVOR atendeu mais de 25 mil vítimas dos mais diversos tipos de traumas, com a média de aproximadamente 1.300 atendimentos ao ano. Promove palestras e reuniões sobre prevenção de acidentes, direção defensiva, primeiros socorros e outros visando conscientizar a população. Entidade credenciada junto ao CBMMG, sendo assim atuando de forma legal conforme leis estaduais.

## 10. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Vítimas de acidentes, de todas as espécies.





Sede Operacional / Administrativa  
Rodovia BR 262, KM 108  
Anexo ao Posto Lulu  
Bairro Cruzeiro Celeste  
35.931-158

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA: 23/12/2021 A 31/05/2024
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024 - alterada pelo 4º Termo Aditivo
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025 - alterada pelo 5º Termo Aditivo
VALOR CONTABIL ESTIMADO POR MÊS: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - não haverá repasse financeiro.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

AÇÃO	MEIOS DE REALIZAÇÃO
1. Abastecer com combustível a frota de 11 (onze) veículos do SEVOR.	. Fornecimento de até 800 litros de combustível por mês (item 13.1)
2. Suprir o SEVOR com medicamentos e material médico hospitalares básicos.	. Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar de acordo com a disponibilidade de estoque do Município (item 13.2 e 13.3).
3. Garantir o funcionamento da sede.	. Pagamento de despesas com água, energia, telefone . Fornecimento de vale-transporte (até 600 vales/mês).

## 13. IDENTIFICAÇÃO DA FROTA A SER ABASTECIDA E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR A SER FORNECIDO:

### 13.1 – Frota de veículos a serem abastecidos:

Prefixo da VTR	Veículo	Placa	Tipo Combustível	Quant/mês
UR 04	Saveiro	HGL 5166	Gasolina comum	até 800 litros/mês
*UR 05	Ducato	HMN 7555	Diesel - S10	
USA-08	Ducato	HDZ 1500	Diesel - S10	
AO- 017	S 10	SYD 2D88	Diesel – S10	
UR-11	Ducato	HCM 6401	Diesel S -10	
UR-03	Ipanema	GLT 9849	Gasolina comum	
*UR 12	Ducato	QQS 8881	Diesel S 10	
*AO 013	Vectra	HMN 7730	Flex	
AO 014	Renault Duster	OPF 5095	Flex	
MT 015	Motolancia	RFH 7J36	Gasolina	
MT 016	Motolancia	RFH 7J44	Gasolina	

### 13.2 - Materiais para procedimentos APH

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Luva de procedimento PP	Caixa	10
2	Luva de procedimento P	Caixa	15
3	Soro fisiológico de 100ml	Frasco	150
4	Luvras de procedimento G	Caixa	15
5	Luvras de procedimento M	Caixa	15
6	Atadura de 10 cm	Unid	150
7	Atadura de 15 cm	Unid	300



8	Atadura de 20 cm	Unid	300
9	Detergente enzimático	Frasco	10
10	Campo cirúrgico	Pacote	10
11	Álcool	Frasco	20
12	Esparadrapo	Rolo	04
13	Cateter Gelco 16	Unid	15
14	Cateter Gelco 18	Unid	15
15	Cateter Gelco 22	Unid	15
16	Cateter Gelco 24	Unid	15
17	Seringas de 05 ml	Unid	10
18	Seringas de 10 ml	Unid	10
19	Seringas de 20 ml	Unid	10
20	Soro fisiológico de 500ml	Frasco	10
21	Gazinha	pcte	100

### 13.3 - Medicamentos

Item	Medicamento	Concentração	Apresentação	Quant./mês
1	Água destilada	10 ml	Ampola	16
2	Lidocaína s/vaso	20 ml	Frasco	02
3	Dipirona 2ml	500 mg/ml	Ampola	04
4	Fenobarbital	200mg/ 2ml	Ampola	04
5	Glicose 20ml	50%	Ampola	03
6	Metoclopramida	10mg/ 2ml	Ampola	08
7	Prometazina	50mg/ 2ml	Ampola	08
8	Epinefrina	1mg/ ml	Ampola	10

### 13.4 – Veículos cedidos:

* VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
Ducato	2007	HMN 7555	93W245H3382020400	Diesel - S10
Ducato	2019	QQS 8881	3C6DFVDK7KE525132	Diesel - S10
Vectra	2008	HMN 7730	9BGAB69W08B226584	Flex

### 13.5 - Material de limpeza

Item	Descrição	Unid.	Quant./mês
1	Toalha de papel	fardos	30
2	Desinfetante	litros	24
3	Detergente	Frasco	12
4	Vassoura	pç	02
5	Rodo	pç	02
6	Pano de chão	pç	10
7	Saco para lixo 100 litros	Unid	3
8	Papel higiênico	pcte	20

#### 14. ESPECIFICAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 14.1 - Permitir a fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre o objeto da parceria;
- 14.2 - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- 14.3 - Responsabilizar-se pelos atos sobre a execução do objeto da parceria, não caracterizando responsabilidade solidária do Município;
- 14.4 - Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo de Cooperação, bem como à sede da Organização;
- 14.5 - Divulgar o presente acordo na internet e em locais visíveis de sua sede, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Nº 112/2018;
- 14.6 - Comunicar ao Município (Setor de Garagem), imediatamente, quaisquer ocorrências de sinistro com os veículos cedidos;
- 14.7 - Destinar os recursos disponibilizados pelo Município, somente para execução do objeto pactuado neste acordo de cooperação, não podendo, sob qualquer pretexto ser emprestado, transferido ou doado, sem o consentimento expresso do Município.

João Monlevade, de 16 de dezembro de 2024.

Renato Luiz Carvalho

Presidente do SEVOR

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 16 de dezembro de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR

Central Operacional-administrativa. Av. Alberto Lima, nº 2780,  
Bairro Campos Elíseos, Cep:35931-200 - João Monlevade/MG  
E-mail: secretaria@sevor.com.br site: www.sevor.com.br  
CNPJ 04.261.306/0001-52

Of. 018/2024-2026

A

Prefeitura Municipal de João Monlevade  
A/C – Dr. Laercio José Ribeiro – Prefeito Municipal

### Assunto: Prorrogação termo do Acordo de Cooperação 01/2021

Prezado Senhor, viemos solicitar a prorrogação por mais 12 meses do acordo de cooperação vigente, o qual está no quarto aditivo com vigência até dezembro de 2024. Solicitamos que seja feito o quinto aditivo para o período de janeiro a dezembro de 2025. Pois esta expressiva parceria tem nos ajudado a manter o serviço de atendimento a vítimas de acidentes e mal súbito.

Colocamos á disposição para maiores esclarecimentos,  
Desde já agradeço a atenção;

João Monlevade, 28 de novembro de 2024

Renato Luiz Carvalho -Presidente 2024/2026- Tef.(31) 9 8634 4241





**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 66/2024**

**De:** Jordana Perdigão Alvarenga - Gestora de Parcerias - MROSC

**Para:** Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito do Município de João Monlevade

**Em:** 17/12/2024

Prezados,

Seguem para serem vistos pelo jurídico e, posteriormente, serem assinados pelo Prefeito Dr. Laércio, os seguintes documentos:

- A) 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2022 – ASSUME; ✓
- B) 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 05/2022 – COLÔNIA (CTCBS); ✓
- C) 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 07/2022 – AME; ✓
- D) 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 03/2023 – APAE; ✓
- E) 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 06/2024 – LAR SÃO JOSÉ; ✓
- F) 5º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 01/2021 – SEVOR.

Os locais onde o Prefeito deverá assinar, estão marcados com um clipe.

Gentileza conferir se todas as folhas foram assinadas por ele antes de reencaminhar os documentos ao Setor de Parcerias.

Grata!

Atenciosamente,

**Jordana Perdigão Alvarenga**  
Gestora de Parcerias  
Portaria 367, de 02 de julho de 2024

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO e SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE-SEVOR**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.261.306/00011-52, com sede na Alberto Lima, nº 2.780 – Bairro Sion – João Monlevade- MG – CEP.: 35930-200, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente **Sr. Renato Luiz Carvalho**, portador do RG nº M3285287 e do CPF nº 512.101.936-04, residente e domiciliado na Rua 17, nº 32, Bairro Vila Tanque, João Monlevade – MG – CEP: 35930-409, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 12/2021, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:  
Alterar a Cláusula Quarta – **DA VIGÊNCIA** do Acordo de Cooperação originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do **Acordo de Cooperação 01/2021**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência deste aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Acordo de Cooperação 01/2021**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



João Monlevade, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**RENATO LUIZ CARVALHO**  
Presidente do Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:**C08597B2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/12/2024. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>